

**Orientações e procedimentos para matrícula, Processo Seletivo 2020, conforme editais, 63/2019, 64/2019 e 65/2019**

Todos os candidatos concorreram às vagas destinadas à **Ampla Concorrência**, obedecendo ao critério da nota maior. Já os candidatos optantes pelo **sistema de cotas**, além de figurarem na lista de classificação geral de ampla concorrência, também constarão na lista de cada grupo específico.

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para **Egressos de Escolas Públicas** que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de **ampla concorrência** de acordo com as condições de classificação previstas nos editais.

**De acordo o edital: 63/2019, 64/2019 e 65/2019:**

7.10 Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.

7.11 Havendo sobra de vagas poderão ser feitos até 02 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;

b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) **NÃO** preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H, ou I, nessa sequência;

Forma de Transição de modalidade de cotas de acordo a letra “B”

<b>Grupo de Origem</b>	<b>Remanejar para os grupos na ordem:</b>							
B	C	D	E	F	G	H	I	A
C	B	D	E	F	G	H	I	A
D	B	C	E	F	G	H	I	A
E	B	C	D	F	G	H	I	A
F	B	C	D	E	G	H	I	A
G	B	C	D	E	F	H	I	A
H	B	C	D	E	F	G	I	A
I	B	C	D	E	F	G	H	A

c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I, e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A);

d) Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.

7.12 Persistindo o **NÃO** preenchimento das vagas será feita uma chamada pública nominal com edital específico, o qual será publicado posteriormente por cada campus do IF Sertão PE.

7.13 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem

documento que a de que o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, no calendário de matrícula os documentos comprobatórios exigidos para participação das cotas.

Para a validação do pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) no ato da matrícula, será considerado o documento preenchido na etapa do PPI (em posse da comissão).

A documentação entregue no ato da matrícula deverá ser comprovada pela postada no sistema.